

Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Opções livres:

Aplicação de Geossintéticos em Engenharia Civil;
Avaliação e Revisão de Projectos;
Conservação e Reabilitação de Estruturas;
Construção com Novos Materiais;
Construções Metálicas;
Edifícios Altos;
Estruturas de Edifícios;
Fiscalização de Obras;
Geotecnia em Obras Hidráulicas;
Hidráulica e Engenharia Fluvial;
Hidrogeologia;
Informática na Construção;
Instrumentação e Observação de Estruturas;
Manutenção e Reabilitação de Edifícios;
Métodos Quantitativos em Engenharia;
Obras Geotécnicas;
Planeamento da Habitação;
Projecto de Redes de Gás;
Protecção Costeira;
Segurança contra Incêndio em Edifícios;
Tecnologias de Construção em Alvenaria;
Tecnologias de Sistemas Construtivos;
Tratamento de Águas e Efluentes.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 479/2005. — Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 15 de Dezembro de 2004, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Práticas e Teorias do Desenho, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de mestrado em Práticas e Teorias do Desenho pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, por intermédio da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Prática e Teoria do Desenho.

Artigo 2.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um professor, que será coadjuvado por outros cinco professores, os quais constituem a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida no número anterior será nomeado pelo conselho científico da Faculdade, sendo os restantes membros designados pelo coordenador do mestrado.

Artigo 3.º

Duração

O mestrado terá a duração de dois anos lectivos e é constituído por um primeiro ano de curso de especialização — adiante simplesmente designado por curso — dividido em dois semestres, e por um segundo ano de elaboração de uma dissertação especialmente realizada para o efeito.

Artigo 4.º

Organização do curso de especialização

1 — O curso referido no número anterior enquadra-se no sistema de unidades de crédito.

2 — A frequência e aprovação no curso darão direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo n.º 1.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Artes Plásticas, Design ou detentores de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, nos casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à matrícula de candidatos que tenham uma licenciatura em Artes Plásticas, Design ou habilitações legalmente equivalentes, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou de graus universitários estrangeiros), desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação de base.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula do mestrado está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sobre proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas que será reservada a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado no mesmo despacho o número mínimo de inscrições considerado indispensável para o funcionamento do curso.

Artigo 8.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) O currículo científico e ou artístico;
- c) A experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimento de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação poderá determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento em determinadas disciplinas do elenco da licenciatura em Artes Plásticas, Design, ou de matérias de outros cursos que possam ser entendidos como habilitações legalmente equivalentes.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguidas de vícios de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e de avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

Artigo 10.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do mestrado é de duas.

Artigo 11.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º deste regulamento.

Artigo 12.º

Orientador da dissertação

O orientador da dissertação será nomeado pela comissão de coordenação do mestrado, nos termos previstos no n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

Artigo 13.º

Apresentação e entrega de dissertações

1 — A dissertação deve ser constituída por:

- a) Um objecto artístico original realizado no âmbito do curso, apresentado perante um júri e registado em suporte digital, sendo deste apresentados seis exemplares;
- b) Um ensaio apresentado sob forma policopiada, em seis exemplares.

2 — O prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 2.º ano, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 13 de Outubro.

Artigo 14.º

Constituição do júri

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

2 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

Artigo 15.º

Deliberação do júri

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas

de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com a menção de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

Artigo 16.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado com base em proposta do conselho científico da Faculdade.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO N.º 1

O elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integram o curso de especialização que constitui a parte escolar do mestrado em Prática e Teoria do Desenho, a vigorar no ano lectivo de 2005-2006, na Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, são os seguintes:

Estrutura curricular

1 — O curso tem a duração máxima de um ano lectivo, organizado em dois semestres.

2 — O curso é organizado num total de 35 créditos (UC) e em acordo com o regime de ECTS, conferindo um total de 60.

3 — É necessária a aprovação em 35 unidades de crédito.

4 — Plano de estudos:

Disciplinas	Horas	ECTS (*)	UC	Regime	Tipo
Atelier	270	30	18	Obrigatória	Teórico-prática.
Desenho Digital	90	10	6	Obrigatória	Teórico-prática.
Meios e Técnicas do Desenho	18	2	1	Obrigatória	Teórico-prática.
Teoria e História do Desenho	54	6	4	Obrigatória	Teórico.
Campos e Funções do Desenho	36	4	2	Obrigatória	Teórico.
Percepção e Representação	18	2	1	Obrigatória	Teórico.
Criatividade e Retórica	18	2	1	Obrigatória	Teórico.
Desenho e Performatividade	18	2	1	Opcional	Teórico.
Desenho e Narratividade	18	2	1	Opcional	Teórico.
Metodologia	18	2	1	Opcional	Metodológica.

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Observações

Para conclusão da parte escolar do curso, cada aluno deverá obter aprovação nas disciplinas obrigatórias e nas de opção que permitam satisfazer as 35 unidades de crédito exigidas.

As disciplinas de opção só funcionarão se nelas se matricularem um número de alunos considerado para o efeito suficiente pela comissão de coordenação do mestrado.

Deliberação n.º 480/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em sua reunião de 2 de Março de 2005, foi aprovada a criação da área funcional de Infra-Estruturas Tecnológicas no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

17 de Março de 2005. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3534/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Março de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2005-2007 relativamente ao curso de mestrado em Tecnologia Multimédia da Faculdade de Engenharia desta Universidade:

Objectivos. — Com este curso pretende-se que os alunos adquiram a formação necessária para o projecto de aplicações multimédia, que incluem sítios *web*, CD multimédia, aplicações interactivas e conteúdos educativos e competências no desenvolvimento de eventos habitualmente designados por *performing arts*. Serão fomentadas as oportunidades para troca de experiências interdisciplinares e desenvolvidas aptidões para o trabalho em equipa.

Estrutura do curso. — O curso tem a duração global de dois anos e é composto por duas partes: uma parte curricular, com a duração de um ano, e uma parte de elaboração de uma dissertação.

O plano curricular prevê a existência de três perfis: Educação, Design e Engenharia. O perfil Educação destina-se a profissionais interessados nas áreas do ensino, quer sejam professores quer sejam produtores de material didáctico, e foi acreditado pelo FOCO⁽¹⁾. O perfil Design visa promover a capacidade de desenvolver aplicações avançadas e participar activamente na construção de novas soluções usando as tecnologias emergentes. O perfil Engenharia visa aprofundar os conhecimentos das tecnologias usadas no contexto do desenvolvimento de aplicações multimédia.

Este mestrado continuará a contar com a colaboração das Faculdades de Belas-Artes e de Ciências da Universidade do Porto, onde decorrem os mestrados em Arte Multimédia e Educação Multimédia. Os primeiros semestres dos três mestrados são coincidentes e no 2.º semestre as cadeiras de cada um dos mestrados podem ser oferecidas não só aos seus alunos mas também a alunos dos outros mestrados.

Condições de acesso. — O curso destina-se a licenciados em Engenharia, Informática e Design ou áreas afins com classificação mínima de 14 valores. Candidatos com outras licenciaturas ou com média inferior podem ser admitidos desde que demonstrem experiência profissional relevante.

Para além da documentação que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto exige para a apresentação de candidaturas a mestrados, os candidatos a este mestrado devem apresentar uma proposta de um projecto multimédia que pretendam desenvolver durante o curso para a dissertação (o modelo será disponibilizado na página *web* do mestrado).

Seleção dos candidatos. — A selecção será efectuada com base na formação académica, na classificação, no currículo profissional, na proposta de projecto multimédia e numa entrevista facultativa.